



RECEBIDO
22 / 10 / 25
Hora: 12 : 10
Ulisses B. Souza

MENSAGEM Nº 329/2025-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.143/2025, que “Institui, no estado de Rondônia, o ‘Programa Universal do Sinal de Pedido de Socorro’, como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.143/2025

Institui, no estado de Rondônia, o “Programa Universal do Sinal de Pedido de Socorro”, como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no estado de Rondônia, o “Programa Universal do Sinal de Pedido de Socorro”, como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Parágrafo único. O código universal do sinal de socorro constitui o ato ou meio reconhecido internacionalmente para indicar uma situação de emergência ou perigo, cuja compreensão independe de idioma, nacionalidade ou cultura e, portanto, produz efeitos jurídicos imediatos, como o dever de prestar socorro ou de acionar autoridades competentes.

Artigo 2º O Programa terá como objetivos:

I - promover campanhas educativas as quais divulguem a forma como realizar o sinal corretamente bem como a sua importância, a fim de que a sociedade tenha as informações precisas e saiba como usá-las na hora certa;

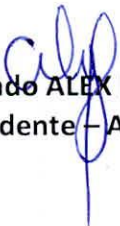
II - oferecer palestras, oficinas e atividades lúdicas, com participação de profissionais de saúde, educadores, secretaria da mulher e entidades comunitárias; e

III - incentivar o envolvimento de toda sociedade civil.

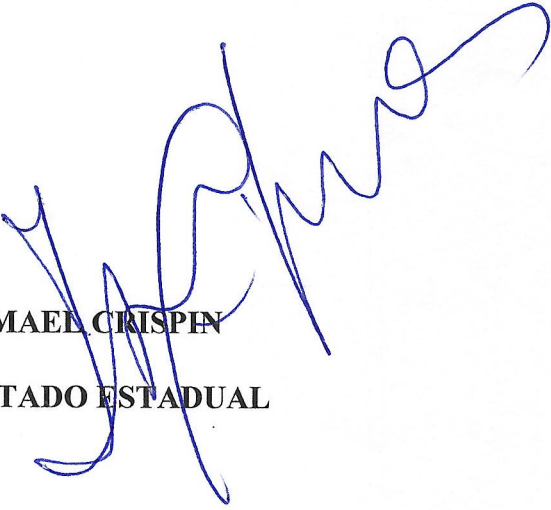
Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo diretrizes para a produção e distribuição de materiais educativos.

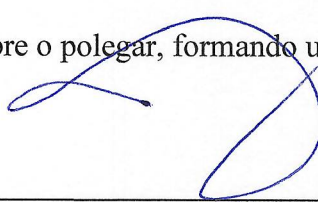
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

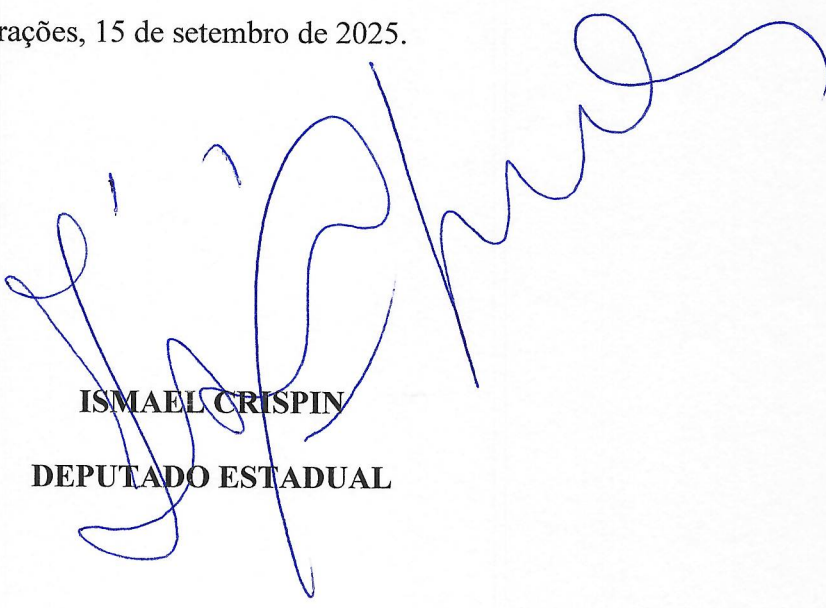
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 14 OUT 2025 Protocolo: 1232/25	PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº 1143/25
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
Institui no Estado de Rondônia o Programa “universal do sinal de pedido de socorro” como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Artigo 1º Fica instituído no Estado de Rondônia o Programa “universal do sinal de pedido de socorro” como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar e dá outras providências. Parágrafo único. O código universal do sinal de socorro, constitui o ato ou meio reconhecido internacionalmente para indicar uma situação de emergência ou perigo, cuja compreensão independe de idioma, nacionalidade ou cultura e, portanto, produz efeitos jurídicos imediatos, como o dever de prestar socorro ou de acionar autoridades competentes Artigo 2º - O Programa terá como objetivos: I- Promover Campanhas educativas divulgando a toda sociedade a forma de como realizar o sinal corretamente e a importância para que a sociedade tenha as informações precisas e como saber usar na hora certa. II - Oferecer palestras, oficinas e atividades lúdicas com participação de profissionais de saúde, educadores, secretaria da mulher e entidades comunitárias;			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
III - Incentivar o envolvimento de toda sociedade civil. Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo diretrizes para a produção e distribuição de materiais educativos. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 15 de setembro de 2025.  ISMAEL CRISPIN DEPUTADO ESTADUAL			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
JUSTIFICATIVA Senhor Presidente Nobres Deputados Segurança é um dos temas de maior relevância no Estado, por esse motivo indicamos a aprovação desde projeto de lei. O pedido de sinal de socorro não é divulgado corretamente, e por esse motivo, tanto quem sofre á violência quanto quem está perto de uma pessoa violentada, muitas vezes, não consegue se comunicar de forma eficaz. O Sinal de “Pedido de Socorro Universal”, com um simples gesto tem ajudado milhares de pessoas que sofrem violência doméstica e outros tipos de violências. Como fazer o sinal: Abra a mão: Erga a mão com a palma voltada para frente, apontando para a pessoa que você está pedindo ajuda. Dobre o polegar: Dobre o seu polegar sobre a palma da mão. Feche os dedos: Feche os outros quatro dedos sobre o polegar, formando um punho. 			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
Esse movimento precisa ser amplamente divulgado, por intermédio das mídias para que a sociedade tenha as informações corretas e como saber usar na hora certa. Diante do exposto, peço aos nobres pares dessa casa de Leis, que votem favorável ao Projeto de lei em questão, pois segurança pública e bem estar da sociedade é um dos pilares da nossa sociedade. Plenário das Deliberações, 15 de setembro de 2025.  ISMAEL CRISPIN DEPUTADO ESTADUAL			